DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas anuais da Prefeitura Municipal de Zabelê, Estado da Paraíba, referentes ao **exercício financeiro de 2024**, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES**, em conformidade com o Parecer Prévio **PPL TC nº 090/2026**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, e com o Parecer Favorável da Comissão Parlamentar Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Zabelê/PB.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior decorre do julgamento das contas pelo Plenário da Câmara Municipal de Zabelê/PB, no exercício de sua competência constitucional, acolhendo-se o entendimento favorável manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e pela Comissão Parlamentar Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 3º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à comunicação do resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, encaminhando-lhe cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Zabelê/PB, 15 de outubro de 2026.

Vagner Dantas da Silva
Presidente da Mesa Diretora – CMZ/PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Zabelê/PB, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito, Sebastião Dalyson de Lima Neves, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal exercer o controle externo e proceder ao julgamento das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio **PPL TC nº 090/2026**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, que se manifestou favoravelmente à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Zabelê/PB, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito **Sebastião Dalyson de Lima Neves**;

CONSIDERANDO que a **Comissão Parlamentar Permanente de Finanças e Orçamento** desta Casa Legislativa, após análise da matéria e da documentação pertinente, emitiu **Parecer Favorável à aprovação das referidas contas**, acompanhando o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, por fim, a competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para proferir o julgamento definitivo das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis;